



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil


www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

RELATÓRIO: Parecer Prévio TC – 128/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proferido no Processo TC - 1459/2008, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, referente ao exercício de 2007, na administração do Prefeito Municipal, Sr. Braz Delpupo.

VOTO DO RELATOR: Nos termos do artigo 216 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis e artigo 59, inciso XI da Lei Orgânica do Município, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar ao plenário seu pronunciamento para o julgamento definitivo das contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES. Analisando detidamente o Parecer Prévio TC – 128/2008, emitido no Processo TC – 1459/2008, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre a prestação das contas relativas ao exercício de 2007, observamos que o parecer recomendando a **APROVAÇÃO** das contas, deveu-se à análise da Controladoria Técnica, além de passar pelo crivo do Plenário do TCEES. Portanto, dúvida não resta que deverá prevalecer o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Assim sendo, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Parecer Prévio e conseqüentemente pela **APROVAÇÃO** das contas relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor **BRAZ DELPUPO**, razão pela qual apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo abaixo:


ALBERTO FALQUETO

Relator

CONCLUSÃO: Ante o exposto, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, resolvem à unanimidade, opinarem pela **APROVAÇÃO** do Parecer Prévio e conseqüentemente pela **APROVAÇÃO** das contas relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor **BRAZ DELPUPO**, formulando por conseqüência o Projeto de Decreto Legislativo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em, 17/03/09

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2009

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso XI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Parecer Prévio TC - 128/2008, proferido no Processo TC - 1459/2008, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, conseqüentemente, **APROVADAS** as contas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **BRAZ DELPUPO**, referente ao exercício financeiro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, aos 16 de fevereiro de 2009.

Tarcísio Botacin

TARCÍSIO BOTACIN

Presidente

Alberto Falqueto
ALBERTO FALQUETO

Relator

Antônio Fernando Altoé
ANTÔNIO FERNANDO ALTOÉ

Secretário

